

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a instituir gratificação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam membros da Comissão de Oncologia do Município de Itaúna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 30 % (trinta por cento) do nível V-2, letra “A”, aos servidores públicos que estejam ocupando as funções de membros da Comissão de Oncologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada à remuneração dos servidores para fins de aposentadoria e poderá ser recebida por Servidores efetivos e/ou comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

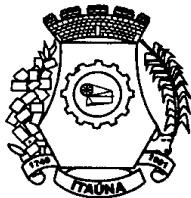
Itaúna-MG, 06 de março de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei nº 20/2023 que encaminho aos nobres Edis tem por objeto a criação de uma gratificação de 30% sobre o menor salário do quadro de servidores do Município, a ser concedida aos servidores que fazem parte da Comissão de Oncologia do Município.

A referida Comissão, de extrema importância, é obrigatória para os Município que possuam UNACOM (Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia) ou CACOM (Centro de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia) e com o advento de nossa habilitação do serviço de oncologia, tornou-se necessária e indispensável a criação da referida Comissão que vem atuando desde 22 de outubro de 2022.

Por justiça, cria-se este incentivo para que os seus membros possam continuar atuando com a presteza e dedicação na realização de suas funções junto à Comissão de Oncologia do Município de Itaúna.

Esperando que o projeto seja aprovado, aproveito para renovar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Itaúna-MG, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 97/2023 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 20/2023**

Itaúna-MG, 06 de março de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2023, que *Autoriza o Executivo Municipal a instituir gratificação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam membros da Comissão de Oncologia do Município de Itaúna, e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA-MG